



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 335 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Sistema Municipal de Cultura de Barra D'Alcântara-PI, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o **Sistema Municipal de Cultura (SMC)** de Barra D'Alcântara, instrumento de gestão pública da cultura, integrando-se ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 2º - O SMC será responsável pelo planejamento, formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas culturais do município.

Art. 3º - São princípios do **SMC**:

- I – Diversidade das expressões culturais;
- II – Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III – Fomento à produção e à difusão cultural;
- IV – Participação e controle social;
- V – Autonomia da criação cultural;
- VI – Transversalidade das políticas culturais;
- VII – Valorização da cultura local.

Art. 4º - São componentes do Sistema Municipal de Cultura:

- I – Órgão gestor da cultura no município;
- II – Conselho Municipal de Cultura;
- III – Fundo Municipal de Cultura;
- IV – Conferência Municipal de Cultura;
- V – Plano Municipal de Cultura;
- VI – Sistemas de informações e indicadores culturais.

Art. 5º - Compete ao **SMC**:

- I – Formular e executar políticas públicas culturais;
- II – Promover a articulação intersetorial;

Praça Ivonete Guedes, 12, Centro, Barra D' Alcântara-PI
CEP: 64528-000 Fone (89) 3423-0141 CNPJ 01.612.565/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com



JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

III – Apoiar financeiramente ações culturais por meio do Fundo Municipal de Cultura;

IV – Incentivar a criação e difusão das expressões culturais locais.

Art. 6º - O órgão gestor da cultura coordenará o funcionamento do Sistema, assegurando sua integração às demais políticas públicas.

Art. 7º - O Plano Municipal de Cultura será o instrumento de planejamento e diretrizes das políticas culturais para o prazo de 10 anos.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura exercerá função consultiva, propositiva, fiscalizadora e deliberativa no âmbito do SMC.

Art. 9º - A Conferência Municipal de Cultura ocorrerá a cada dois anos e terá caráter participativo, deliberativo e propositivo.

Art. 10 - O Fundo Municipal de Cultura será o instrumento de financiamento das ações e projetos culturais aprovados no âmbito do SMC.

Art. 11 - Os sistemas de informações culturais serão desenvolvidos para a gestão de dados, indicadores e estatísticas culturais locais.

Art. 12 - O SMC articular-se-á com os sistemas estaduais e nacional de cultura, com base em pactuações estabelecidas por meio de instrumentos legais.

Art. 13 - A adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura deverá ser formalizada mediante compromisso firmado com o Ministério da Cultura.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ (MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone (89) – 93300 - 2751
Email: pmbalcantara@gmail.com
sec.admbarradalcantara@gmail.com
JUNTOS CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



Art. 14 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara-PI, 06 de junho de 2025.

MARDONIO
SOARES
LOPES:3499639734
9

Assinado de forma digital
por MARDONIO SOARES
LOPES:34996397349
Dados: 2025.06.06
09:34:43 -03'00'

Mardonio Soares Lopes
Prefeito Municipal

VILMA MARIA
RODRIGUES DA
SILVA:42048524320

Assinado de forma digital por
VILMA MARIA RODRIGUES DA
SILVA:42048524320
Dados: 2025.06.06 09:34:04
-03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VILMA MARIA
RODRIGUES DA
SILVA:42048524320

Assinado de forma digital por
VILMA MARIA RODRIGUES DA
SILVA:42048524320
Dados: 2025.06.06 09:34:23
-03'00'

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete